



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1410

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 103/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **TOSCAN TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.077.688/0003-56, com sede na Rod PR 280, KM 252, nº 2900, Bairro Industrial, Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-8412, e-mail: trtoscan@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Humberto Vitório Toscan, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1.896.722-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 394.847.859-72, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 074/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 44.694,25 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	5000	Litros	Óleo Diesel S10	PETROBRAS	4,55	22.750,00
02	4.876,50	Litros	Óleo Diesel S500	PETROBRAS	4,50	21.944,25
Valor Total						44.694,25

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o **décimo quinto dia** subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

142p

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 103/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Contrato, são oriundos de Conv. Óleo Diesel – SEAB e Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2307	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.01.03.00	910
2239		20.606 0030 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Contrato serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

5.2 O armazenamento dos combustíveis item 01 – Diesel S-10 e item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros.

5.3 O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.4 Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

5.5 As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento e autoridades competentes das unidades participantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1430

5.6 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.

5.7 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de agosto de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.8 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

144p

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

7.9 Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Contrato, Edital e legislação vigente.

7.10 Os combustíveis objeto deste Contrato, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

7.11 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

7.12 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

7.13 A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

7.14 A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

7.15 A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail nf@marmeleiro.pr.gov.br até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

7.16 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.17 Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

145p

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146p

atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1470

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


TOSCAN TRANSPORTES LTDA

Humberto Vitorio Toscan
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1480

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 103/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TOSCAN TRANSPORTES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021.

VALOR TOTAL: de R\$ 44.694,25 (quarenta e quatro mil seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1044- 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

22	Peças para manutenção de veículos tipo MINI ÔNIBUS DA LINHA FIAT, com base de preços na tabela do sistema AUDATEX – Peças Paralelas (PR)	66%	18.000,00
VEÍCULOS VAN MARCA RENAULT			
24	Peças para manutenção de veículos tipo VAN DA LINHA RENAULT, com base de preços na tabela do sistema AUDATEX – Peças Paralelas (PR)	66%	18.000,00
VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS JINBEI			
27	Peças para manutenção de veículos tipo MICRO ÔNIBUS - TOPIC da linha JINBEI, com base de preços na tabela do sistema AUDATEX – Peças Originais (PO)	38%	5.000,00
28	Peças para manutenção de veículos tipo MICRO ÔNIBUS - TOPIC da linha JINBEI, com base de preços na tabela do sistema AUDATEX – Peças Paralelas (PR)	38%	5.000,00
VEÍCULOS AMBULÂNCIA MARCA RENAULT			
30	Peças para manutenção de veículos tipo AMBULÂNCIA DA LINHA RENAULT, com base de preços na tabela do sistema AUDATEX – Peças Paralelas (PR)	69,50%	17.000,00
VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS MARCA VOLARE			
39	Peças para manutenção de veículos tipo ÔNIBUS DA LINHA VOLARE, com base de preços na tabela do sistema AUDATEX – Peças Originais (PO)	61,50%	21.000,00
40	Peças para manutenção de veículos tipo ÔNIBUS DA LINHA VOLARE, com base de preços na tabela do sistema AUDATEX – Peças Paralelas (PR)	64,50%	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			237.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 103/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TOSCAN TRANSPORTES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021.

VALOR TOTAL: de R\$ 44.694,25 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: TOSCAN TRANSPORTES LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Diesel S-10 and Diesel S-500.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: STANG & STANG LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes item for Gasolina Common.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BENDITOR COMÉRCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Passado Fiat and Passado Volkswagen.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: FEAGA COM PECAS E SERVIÇOS PARA ALTOS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Passado Chevrolet and Passado Volkswagen.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: FEAGA COM PECAS E SERVIÇOS PARA ALTOS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Passado Chevrolet and Passado Volkswagen.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: FEAGA COM PECAS E SERVIÇOS PARA ALTOS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Passado Chevrolet and Passado Volkswagen.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: FEAGA COM PECAS E SERVIÇOS PARA ALTOS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Passado Chevrolet and Passado Volkswagen.

42 Peças para manutenção de veículos tipo CAMINHÃO DA LINHA IVECO, com base de preços na tabela do sistema AUDATEX - Peças Paralelas (PR) 59,60% 20.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO 371.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RENOVATA AUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Caminhão Ford and Passado Fiat.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SERVICE CENTER CONCESSION DE PECAS - EMBEL
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Caminhão Ford and Passado Fiat.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SERVICE CENTER CONCESSION DE PECAS - EMBEL
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Caminhão Ford and Passado Fiat.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SERVICE CENTER CONCESSION DE PECAS - EMBEL
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Caminhão Ford and Passado Fiat.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SERVICE CENTER CONCESSION DE PECAS - EMBEL
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Caminhão Ford and Passado Fiat.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SERVICE CENTER CONCESSION DE PECAS - EMBEL
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Caminhão Ford and Passado Fiat.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SERVICE CENTER CONCESSION DE PECAS - EMBEL
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Percentual de Desconto Proposto, Valor Total Estimado. Includes items for Caminhão Ford and Passado Fiat.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL Nº 218/2021
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021, e

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Table with 4 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position of Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.
Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Agosto de 2021.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 148/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Table with 4 columns: Ata nº, Empresa Detentora, CNPJ/Nº, Valor R\$. Lists registered prices for dental products.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmj.org.br
São Jorge D'Oeste/PR, 05/08/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 033/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA, SITUADA AL BARÃO DE PIRATUNGA Nº 634 - TORRE B-2 ANDAR - SÃO PAULO - SP, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 61.198.164/0001-60 PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (CIR) PARA O VEÍCULO NOVO TIPO IVECO BUS 10-190 P/ 1501 ESCOLAR DPM EX-02 EX-01 ÔNIBUS 8x4 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, FORNECEDOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60, com sede na RUA GUANAJANES, 1239 - CEP: 01204/01 - BAIRRO CAMPOS ELISEOS CIDADELIFE, São Paulo/SP. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.587,96 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos); RECONHECIMENTO: 04/03/2021, por Adriana Rachela Alves, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. RATIFICAÇÃO: 04/08/2021, pela Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 69/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº 76.985.380/0001-03
Contratada: LUANA CRISTINA DA COSTA & CIA LTDA - CNPJ Nº. 27.217.414/0001-23
Objeto: O presente Termo tem por objeto o reajuste do valor do seguinte produto: Recarga de gás GLP por botijão 13 kg., de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), para R\$ 95,83 (noventa e cinco reais e oito centavos).
Prazo de vigência: 10/05/2022
Prazo de execução: de 10/05/2022
Data assinatura: 05/08/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 47/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº 76.985.380/0001-03
Contratada: JULIANA OLIVEIRA HARTMANN EIRELI - CNPJ Nº. 04.950.338/0001-29
Objeto: Fica pelo presente termo fidei rescindida, a contar da data da assinatura, a Ata de Registro de Preços nº 41/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa JULIANA OLIVEIRA HARTMANN EIRELI, referente a REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Data assinatura: 04/08/2021

EXTRATO DA 1ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ENGARRAFADOS (EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS E RECARGAS DE EXTINTORES) CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT e NBR) PARA OS PRODUTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 62/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Table with 4 columns: Ata nº, Empresa Detentora, CNPJ/Nº, Valor R\$. Lists registered prices for fire extinguishers.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmj.org.br
São Jorge D'Oeste/PR, 04/05/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DA 1ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando o processo de chamamento público para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DIVIDA/ATA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS.
Abertura do(s) envelope(s): a partir do dia 30 de agosto de 2021 as 9 horas.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
aba licitações.
Dois Vizinhos, 5 de agosto de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

Table with 4 columns: Ata nº, Empresa Detentora, CNPJ/Nº, Valor R\$. Lists registered prices for bank services.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmj.org.br
São Jorge D'Oeste/PR, 05/08/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando o processo de chamamento público para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DIVIDA/ATA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS.
Abertura do(s) envelope(s): a partir do dia 30 de agosto de 2021 as 9 horas.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
aba licitações.
Dois Vizinhos, 5 de agosto de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 037/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; EMPRESA CONTRATADA: JUS DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ nº nº 19.458.645/0001-81; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 04 de agosto de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 037/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; EMPRESA CONTRATADA: JUS DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ nº nº 19.458.645/0001-81; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 04 de agosto de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito